



Pitangui

Construindo um novo tempo!

Adm. 2013/2014

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o(a) Decreto 243/17  
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e  
Publicações no Saguão do Paço Municipal,  
nesta data, para os devidos fins de direito,  
Pitangui/MG, 21/02/17.

Assinatura

Antônio Gilberto Lacerda Fiala

Matrícula: 4888-1

Prefeitura Municipal de Pitangui

## DECRETO Nº 243/2017

**DECRETA PONTO FACULTATIVO DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE 2017, EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Pitangui, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 70 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de fevereiro de 2017 é Feriado Nacional, dedicado aos Festejos do Carnaval;

**CONSIDERANDO** a tradição cultural em se comemorar a Festa;

**CONSIDERANDO** a possibilidade desta medida, proporcionar um período de descanso maior para a laboriosa classe,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo o dia 27 de fevereiro de 2017, em todas as repartições públicas municipais, observando os regimes de plantão e revezamento para os serviços essenciais e urgentes, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único:** No dia 01 de março de 2017, o atendimento ao público será prestado no período da tarde, com expediente das 12:00 às 18:00 horas, sendo mantidos os serviços essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 21 de fevereiro de 2017.

MARCILIO VALADARES

*Prefeito Municipal*